

D E C R E T O Nº 3300, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.802.842,39 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no inciso II e parágrafo único do caput do art. 17, da Lei nº 9.902, de 3 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense - FADEP, crédito especial no valor de R\$ 2.802.842,39 (Dois Milhões, Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161031212212978339 - FADEP	01500000001	319004	1.156.779,66
161031212212978339 - FADEP	01500000001	319011	1.067.861,42
161031212212978339 - FADEP	01500000001	319016	50.000,00
161031212212978339 - FADEP	01500000001	339008	2.500,00
161031233112978311 - FADEP	01500000001	339046	101,31
161031233112978312 - FADEP	01500000001	339049	525.600,00
TOTAL			2.802.842,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319004	2.277.141,08
682010812212978311 - FASEPA	01500000001	339046	525.701,31
TOTAL			2.802.842,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.524, de 29/08/2023

D E C R E T O Nº 3303, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.950.183,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.950.183,24 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339030	6.359.976,88
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339036	3.619.944,23
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	339039	5.431.351,93
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334141	280.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	6.258.910,20
TOTAL			21.950.183,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815092190 - SEDUC	01500100102	449052	15.411.273,04
901011013115088255 - FES	01500100203	339039	50.000,00
901011024415058397 - FES	01500100203	339014	49.252,00
901011024415058397 - FES	01500100203	339033	50.000,00
901011030215078292 - FES	01500100203	334141	50.000,00
901011030215078959 - FES	01500100203	339030	120.794,83
901012884600009045 - FES	01500100203	339047	5.938.863,37
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	280.000,00
TOTAL			21.950.183,24

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3304, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 783.432,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 783.432,09 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618115028264 - SEGUP	02700000006	449052	671.520,02
211010618115028264 - SEGUP	62500000001	449052	4.957,98
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	69.077,58
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	24.553,41
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	10.823,10
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	2.500,00
TOTAL			783.432,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 981179

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA**PORTARIA Nº 0914/2023-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2213148, de 29 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 30/08/2023.

Servidor	Objetivo
SILVIO JOSE PANTOJA FERNANDES, CPF 319.678.092-91, matrícula funcional nº 5275768/5, ocupante do cargo de Mestre de Cerimonial, lotado na Diretoria de Cerimonial.	Assessorar Agenda de Governo, no referido município.